**13.05.2025**

**D.O CIDADE DE SÃO PAULO**

**Subprefeitura da Sé**

**ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

**Despacho deferido | Documento: 125412570**

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6064.2023/0000205-4.

Interessado: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA

ANTÔNIO PRADO.

PORTARIA Nº 353/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo

114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO

ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO do PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA ANTÔNIO

PRADO, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET - CNPJ.

04.537.740/0001-12, sito à Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro, São Paulo, SP, Cep 01009-905-000, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

1.2. Acontecimento Social: PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA ANTÔNIO PRADO.

1.3. Objetivo: Oportunizar a geração de renda para os artesãos microempreendedores.

1.4. Local: Praça Antônio Prado, São Paulo/SP.

1.5. Período e horário: De 09 a 13 de junho e de 23 a 27 de junho de 2025, das 10h00 às 17h00

1.6. Montagem: Dias 09/06/25 e 23/06/25, das 06h00 às 08h00 e desmontagem em 13/06/25 e 27/06/25, das 17h00 às 22h00.

1.7. Público Estimado: 200 pessoas.

1.8. Estrutura: 10 barracas/dia de 1,50 x 1,50m.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamentado pelo Decreto nº

57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e

paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de

bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no

artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A

limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a

retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros,

grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o

cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços

relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter,

antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações

técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos

eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais

eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

**Despacho deferido | Documento: 125412956**

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6064.2024/0001256-6.

Interessado: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA DA

SÉ.

PORTARIA Nº 355/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo

114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO

ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO da FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS -

PMMP - PRAÇA DA SÉ, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO -

SMDET - CNPJ. 04.537.740/0001-12, sito à Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro, São Paulo, SP, Cep 01009-905, na seguinte

conformidade:

1.1. Proponente: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

1.2. Acontecimento Social: FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA DA SÉ.

1.3. Objetivo: Oportunizar a geração de renda para os artesãos microempreendedores.

1.4. Local: Praça da Sé, São Paulo/SP.

1.5. Período e horário: De 23 a 27 de junho de 2025, das 10h00 às 17h00.

1.6. Montagem: Dia 23/06/2025, das 06h00 às 08h00 e desmontagem dia 27/06/2025, das 17h00 às 22h00.

1.7. Público Estimado: 200 pessoas.

1.8. Estrutura: 10 barracas de 1,50 x 1,50m.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamentado pelo Decreto nº

57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e

paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de

bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no

artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A

limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a

retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros,

grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o

cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços

relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter,

antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações

técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos

eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais

eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**

**NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO**

**Outras (NP) | Documento: 125366877**

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Aditamento - Contrato 03/2021/SMDET

Síntese (Texto do Despacho)

6064.2019/0001224-9 I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, diante dos elementos informativos que instruem o presente, em

especial o relatório do Departamento de Mercado de Trabalho (119746567), as manifestações da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

(125180141) e do Departamento de Administração e Finanças (125183870) e parecer da Assessoria Jurídica, sob doc. 125197680, AUTORIZO o

aditamento ao Contrato n. 03/2021/SMDET celebrado com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n. 03.022.122/0001-77 e

esta Pasta, para prestação de serviços de atendimento ao público nos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo - Cate, com efetiva

cobertura dos 25 (vinte e cinco) postos de atendimento fixos, 04 (quatro) postos de atendimento móveis, e realização de atendimentos externos -

"Cates itinerantes", para fazer constar: a-) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência até 10/05/2026,

podendo ser encerrado anteriormente após o término do novo processo licitatório, respeitando a comunicação prévia de 30 (trinta) dias; e b-) o valor mensal do contrato permanece de R$ 1.594.993,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e três reais e setenta e três

centavos), com valor global de R$ 19.139.924,76 (dezenove milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis

centavos), para o período de 12 (doze) meses. II - AUTORIZO, em oportuno, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa BK

CONSULTORIA E SERVIÇOS, no valor de R$ 12.281.451,72 (doze milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e

setenta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.4.430.33903900.00.1.500.9001.0, no presente exercício e o restante

onerando a dotação do exercício subsequente. III - PUBLIQUE-SE, os itens acima. IV - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES a) Remeta-se ao Departamento de Administração e Finanças para as providências de emissão da Nota de Empenho e devido prosseguimento para formalização da

contratação. b) Aos Fiscais para atendimento do item 14, do parecer sob doc. 125197680, com a urgência requerida; e c) Após, à Coordenadoria do Trabalho para o que lhes couber.

Anexo I (Número do Documento SEI)

125235743

Data de Publicação

13/05/2025

**Subprefeitura da Lapa**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**Comunicado | Documento: 125336352**

São Paulo, 12 de Maio de 2025

Convocação e convite para a Reunião presencial do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES

Regional Lapa Presidido pelo Sr. Subprefeito da Lapa. Dia 21 de maio de 2025, quarta-feira, das 18h30 às 20h30

Subprefeitura Lapa, Rua Guaicurus, 1.000, Lapa.

Pauta

1 - Deliberação sobre a ata da reunião realizada em 16 de abril de 2025.

2 - Atualização, pela Subprefeitura Lapa, sobre:

2.1 - Apresentação do plano de trabalho de manejo arbóreo, das 6 equipes da empresa

Florestana, contratada para prestação de serviços por 12 meses, para Subprefeitura Lapa.

2.2 - Definição de uso da praça João Elói, proposta do CADES Lapa de consulta pública,

conforme Lei 16.212/2015.

2.3 - Retorno da solicitação de Comitês de Usuárias/os de zeladores de praças, pelo Programa Operação Trabalho (POT) Praças Mais Cuidadas, da SMDET.

3 - Informes das atividades dos Grupos de Trabalho - GTs:

3.1 - GT de Regulamentação da Lei 16.212/15 sobre Gestão Participativa de Praças; Subgrupo Comitês de Usuários/as de Praças. Comitês cadastrados: Praça Irmãos Karmann (DOC de

23/04/2025) e Praça Myriam de Barros Lima (DOC de 25/04/2025); solicitação de

cadastramento de Comitê da Praça Dr. Tramonte Garcia.

3.2 - GT Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

3.3 - GT Arborização e Águas; Subgrupo Bacia Tiburtino/Curtume; Subgrupo Estudo e Projeto

Integrado Rua Sepetiba.

3.4 - GT Mapeamento do ruído da Lapa pela ótica da incomodidade.

4 - Informes

4.1 - Virada Sustentável dias 06 a 08 de junho de 2025.

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Despacho Autorizatório | Documento: 125190011**

Interessada: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Assunto : Termo de Contrato nº 002/SMDET/2023 - Alteração de Fiscalização.

D E S P A C H O

I. À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CAF/DA/DAA, doc. SEI n. 125199065, 125165987 e

125198829 observado o disposto no Decreto Municipal n. 54.873/2014, que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato

nº 002/SMDET/2023, firmado entre esta Pasta e empresa QRX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ sob nº

36.145.599/0001-07, conforme segue:

SMDHC/SESANA/COSAN - Elaine Cristina Trajino da Silva - RF: 881.418-0, como fiscal titular, e Alessandro Le Pera Diegues - RF: 930.995-

1, como fiscal suplente;

SMDHC/CPDDH/CPM - Daniele Souza Akamine - RF 947.432.3 como fiscal titular e Mariza Angélica Laitano Bessa - RF.: 879.487.1 como

fiscal suplente.

II. PUBLIQUE-SE.

III. E, por fim à SMDHC/CAF/DA/DAA, para as devidas providências subsequentes.

(assinado digitalmente)

ROBERTO CARDOSO FERREIRA

Chefe de Gabinete

SMDHC

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE GARANTIAS CONTRATUAIS**

**Despacho Autorizatório | Documento: 125195195**

São Paulo, 08 maio de 2025

ASSUNTO: Substituição de Apólice de Seguro garantia - Contrato nº 002/SMDET/2023

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 041/SMDHC/2025, AUTORIZO a substituição

da Apólice de Seguro Garantia da contratada QRX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, incrita no CNPJ nº : 36.145.599/0001-07, que

passa da seguradora JUNTO SEGUROS S.A. para a SOMBRERO SEGUROS S/A através da Apólice de nº 012792024000107757015476, no valor de R$ 79.519,32 (setenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), vigente pelo período de 01/03/2024 à 01/06/2026.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, a SMDHC/CAF/DA/DLC/Garantias para providências subsequentes.

**Agência São Paulo de Desenvolvimento**

**GERÊNCIA JURÍDICA**

Extrato | Documento: 125388566

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CARTA CONVITE Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 8710.2025/0000174-0

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no exercício das competências atribuídas pelo Estatuto Social desta Agência, torna pública a republicação do edital referente à Carta Convite nº 005/2025, conduzido por meio do Processo SEI nº

8710.2025/0000174-0.

O objeto do edital é a aquisição e instalação de Painéis de LED, com o objetivo de ampliar a visibilidade nos eventos realizados no HUB DE GAMES,

fortalecer a fixação da marca institucional nas apresentações da ADE SAMPA e disponibilizar aos empreendedores um ambiente equipado com

recursos tecnológicos de última geração. Os equipamentos serão instalados no espaço de eventos situado na Rua Líbero Badaró, nº 425, Térreo, Centro, São Paulo/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital. A íntegra do edital e seus anexos está

disponível para consulta no site da Agência: https://adesampa.com.br/adeeditais/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. NOVA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: 15/05/2025, às 09h30. LOCAL: Rua Líbero Badaró, nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP.

Permanecem designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Licitação:

Presidência do Certame: Titular: Marcus Vinicius Braga Teixeira da Silva - Assessor

Suplente: Mariana Beatriz - Assessora

Equipe de Apoio: Titular: Erika Ribeiro de Paula - Assistente Titular: Natália Marinho da Silva - Analista

Equipe Técnica: Titular: Everton Carlos Prates - Gerente de Tecnologia da Informação